



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo
e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XIV 122 Mimoso do Sul Sexta-Feira 05 de Julho de 2024
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

CONTRATADA: M C QUADRO SETRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EPP (SETRAB ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO)

OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação do PRAZO DO CONTRATO n° 089/2023, de 13.07.2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS INDIVIDUAIS E DE JUNTA MÉDICA EM APOIO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL/ES (IPREVMIMOSO) BEM COMO O CONTROLE DESTAS PERÍCIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES, conforme especificações contidas no edital do P.E. N° 006/2023 e em seus anexos.

O PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato n° 089/2023, de 13.07.2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de julho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo está previsto na Cláusula Segunda do referido contrato e, tem por fundamento o art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

Mimoso do Sul-ES, 05 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

Representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal

Peter Nogueira Da Costa
Contratante

M C QUADRO SETRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EPP (SETRAB ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO)

Inscrita no CNPJ sob o n° 32.632.807/0001-04

Representada pelo Sr. MARCOS COSTA QUADRO.

Contratada

PORTARIA N°. 005/2024.

"Dispõe sobre a desincompatibilização do Servidor Público Pedro de Freitas Pereira".

O Presidente da Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. - Desincompatibilizar a título de requerimento, nos termos regimentais, a pedido, o Senhor Pedro de Freitas Pereira, matrícula 0072, lotado nesta casa de leis, com o objetivo para concorrer as eleições municipais do pleito de 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 04 de julho de 2024.

Alcimar Peruzini
Presidente

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/2021

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, MODALIDADE FÍSICA E INTELLECTUAL NO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 10.551.277/0001-66, situado a Rua Espírito Santo, n° 132, Centro, Mimoso do Sul-ES, CEP: 29.400-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ELIEDSON VICENTE MORINI, e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob n° 01.194.628/0001-38, situada a Rua Cláudio Vivas, n° 300, Mimoso do Sul-ES, CEP: 29.400-000, neste ato representado por sua representante legal, Sra. AYLSE XAVIER CARRERA, Presidente, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, em conformidade com as normas legais vigentes e, no que couber, com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento fica aditivado o valor do Convênio n° 001/2021 celebrado entre as partes supra identificadas, acrescentando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única e excepcionalmente, visando o pagamento de recurso referente ao Incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, com aplicação de emendas parlamentares, por meio do convênio formalizado no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, conforme a Portaria GM/MS n° 3.283, de 07 de março de 2024 e Portaria GM/MS n° 4.541, de 25 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário (Convênio n° 001/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir de sua assinatura, e a publicação será providenciada pelo CONCEDENTE, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde até o dia 31 de dezembro de 2025, para posterior remessa no Relatório Anual de Gestão - RAG.

E, por estarem, assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mimoso do Sul - ES, 05 de julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Eliédson Vicente Morini
Secretário Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL
Aylse Xavier Carrera
Presidente

PETER NOGUEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

TESTEMUNHAS:

RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 01/2024

Processo: 822/2024
Concedente: Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Concessionário: INSTITUTO BRASILEIRO DE EXCELÊNCIA NO ESPORTE E CULTURA - IBEEC
Objeto: concessão de uso de forma gratuita do Ginásio Municipal de Esportes, situado à Rua Santa Terezinha, s/n, bairro Centro, Mimoso do Sul/ES, desenvolvimento do Projeto "ESPORTE POR UM MUNDO